



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 944/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Altera a lei Municipal n. 406/2004.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei nº 004/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – O art. 4º da lei municipal n.º406/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – O Município de Pontão, no âmbito do Programa de Apoio ao Emprego – PROEM, poderá apoiar a geração de postos de trabalho para seus Municípios, através da concessão dos seguintes incentivos:

I – investimento de até R\$300,00 (trezentos reais) por mês, por posto de trabalho criado para pessoas que residem em Pontão, sendo tal valor utilizado no subsídio do transporte coletivo diário, de ida e volta, de trabalhadores residentes no Município, até a sede da empresa;

II – concessão de transporte coletivo para trabalhadores residentes em Pontão, até a sede da empresa empregadora.

Parágrafo primeiro. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Criação de Empregos – FUNDO EMPREGO, de natureza contábil e administrativa pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Parágrafo segundo. O valor previsto neste artigo, será reajustado anualmente, a partir da publicação desta lei, pelo IGPM.

Art. 2º – Fica revogada a lei municipal n. 868/2013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de março de 2015.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que altera a lei 406/2004 que permitiu que o Município firmasse termos de parceria com empresas da região, para subsidiar o transporte dos trabalhadores aqui residentes.

O projeto visa alterar o valor a ser investido por emprego em até R\$300,00 e a atualização anual deste valor. Isso não significa que iremos gastar R\$300,00 por emprego, valor considerado alto. A situação é que a lei atual, às vezes, impossibilita negociações iniciais com as empresas.

O Município irá firmar uma parceria com a empresa Matra, a qual disponibilizou até 40 vagas para o Município, sendo que atualmente 10 pessoas de nosso Município já trabalham na mesma. A empresa solicitou uma ajuda com transporte de R\$3.000,00 por mês. Pela lei atual, a ajuda só pode ser de R\$2.000,00 por mês, pois são dez empregos. Porém, se forem 20 trabalhadores, só gastaremos os mesmos R\$3.000,00, ou seja, R\$150,00 por trabalhador.

A urgência justifica-se na medida que necessitamos da aprovação da lei para firmar o termo de parceria.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de março de 2015

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal